

Prof. José Henrique

ata nº 169

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três, as oito horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal

de Lisboa, em Lisboa, Minas Gerais, reuniram-se, pela primeira vez, o seu Conselho Universitário, sob a presidência do professor António Coimbra Brandeira, reitor, e secretariada pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Juntas Colegiadas. Os conselheiros presentes foram os que seguem: Luiz Sérgio Saraiva, Fernando da Costa Baeta, substituto do conselheiro Carlos Siguelfuki Sediyama, diretor do Centro de Ciências Agrárias, Eraldo Ferreira de Lela, base de Maffia de Oliveira, Juaci Aureliano Teixeira, António Luiz de Lima, Francisco Xavier Ribeiro do Vale, Carlos Augusto de Almeida Fontes e sua suplente, com direito a voz, Paulo Manuê Rodrigues, Ayres dos Santos Zama, José Luiz Braga, Tadir Moqueia da Silva, suplente do conselheiro José Luiz Pereira de Rezende, Juacy Bastos Rezende Andrade, José Herivaldo de Freitas e José Martins de Oliveira, os três últimos com direito a voz. Iniciada a reunião, o presidente deu boas-vindas ao conselheiro Francisco Xavier Ribeiro do Vale. Em seguida, submeteu a apreciação do plenário a Ata nº 168, que foi aprovada por unanimidade. Antes de dar início aos assuntos da pauta, o conselheiro Juaci Aureliano Teixeira indagou a presidência sobre o Instituto UFRJ de Seguridade Social - AGROS. A presidência informou que fora realizada, recentemente, reunião, presidida por ele, com a presença dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, ocasião em que foram definidas as etapas de operacionalização do processo de adaptação do AGROS. Informou, ainda, que a Diretoria do Instituto trabalha, no momento, na redação final da proposta, que será submetida à apreciação e deliberação do Conselho de Administração. Antecedendo a essa fase, consultei

e esclarecimentos serão feitos aos participantes, que terão a oportunidade de escolher a proposta que lhes couber. Posteriormente, a proposta escolhida será encaminhada ao voto para homologação. Assim, passou-se ao estudo da pauta.

Item 1. CONVÊNIOS - CONTRATOS - ACORDOS. Durante a apreciação desse item, compareceu ao recinto, o conselheiro Marcos Eduardo Rocha de Melo, suplente do conselheiro Alvaro Reis Rocha. Por proposição do conselheiro Juraci Aveliano Teixeira, as assinaturas de todos os documentos relacionados na pauta foram homologadas por unanimidade. São eles:

CONVÊNIOS - 01. Convênio UFV/Prefeitura Municipal de Santa do Firmino, de 26.3.93 (Assessoria e prestação de serviços na formulação e na implementação de programas, projetos e ações, visando ao desenvolvimento social e econômico do município); 02. Convênio UFV/Prefeitura Municipal de Ervalia, de 26.3.93 (Assessoria e prestação de serviços na formulação e na implementação de programas, projetos e ações, visando ao desenvolvimento social e econômico do município); 03. Convênio UFV/Prefeitura Municipal de Riojo de Arcozelos, de 26.3.93 (Assessoria e prestação de serviços na formulação e na implementação de programas, projetos e ações, visando ao desenvolvimento social e econômico do município); 04. Convênio UFV/Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, de 26.3.93 (Assessoria e prestação de serviços na formulação e na implementação de programas, projetos e ações, visando ao desenvolvimento social e econômico do município); 05. Convênio UFV/Prefeitura Municipal de Teixeira, de 26.3.93 (Assessoria e prestação de serviços na formulação e na implementação de programas, projetos e ações, visando ao desenvolvimento social e econômico do município); 06. Convênio UFV/Prefeitura Municipal de Luiz de Fera, de 3.6.93 (Assessoria de assistência técnica na formulação e na implementação de programas, projetos e

eações, visando ao desenvolvimento social e a recuperação econômica do município) e Termo de Prestação de Serviço, de 26.3.93 (Alteração da cláusula 8ª do convênio inicial); 07. Termo Aditivo nº 2/93, de 28.6.93, ao Convênio UFU/Secretaria de Estado da Educação, MG/Contrato de Ensino de Extensão, de 2.12.92 (Realização do 30º módulo dos cursos de especialização para docentes da rede estadual em Química, Física, Biologia, Matemática e Língua Portuguesa); 08. Convênio UFU/Prefeitura Municipal de Teixeira, de 29.6.93 (Desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para a instalação de uma usina de reciclagem e compostagem, visando ao tratamento de lixo domiciliar); 09. Convênio de Cooperação Técnica UFU/Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, MG, de 30.6.93 (Promover e estabelecer meios para o desenvolvimento de ações de cooperação técnica aplicadas ao setor de saneamento básico); 10. Termo Aditivo nº 1/93, de 30.6.93, ao Convênio UFU/Universidade de Conceição (Transferência de tecnologia do sistema de fiação de lã); 11. Convênio UFU/TRATOV Ltda., de 14.7.93 (Ministração de cursos aos alunos da CEDAF e clientes da TRATOV, visando ao treinamento de operadores de máquinas e implementos agrícolas); 12. Convênio UFU/APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas, de 23.7.93 (Concessão de bolsas, através da CEDAF, visando propiciar o desenvolvimento da capacidade laborativa da pessoa portadora de deficiência); 13. Convênio UFU/Prefeitura Municipal de Jacó, de 26.7.93 (Cessão a UFU de um equipamento - Modelo Amélia Super - para ser usado em programas de pesquisa, visando à produção de leite de soja e derivados). CONTRATOS - 01. Contrato UFU/FAPEMIG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, de 19.3.93 (Concessão de bolsas de estudo)

do); 02. Termo Aditivo nº 1/93, de 5.3.93, ao Termo de Su-
têrgia e Acitação de Auxílio UFV/FAPEMIG - Fundação de
Amoriano - a Pesquisa do Estado de Minas Gerais, de 12.1.91
(Suplementação de recursos para a conclusão do projeto
de pesquisa); 03. Contrato UFV/ALIMENTA - Alimentação In-
dustrial Ltda., de 24.6.93 (Fornecimento de carnes conge-
ladas - a UFV); 04. Contrato UFV/Centro de Estudos de En-
tombos, de 25.6.93 (Atribuição ao CEE de execução do bônus
UFV/Prefeitura Municipal de Uipeta, de 26.3.93); 05. Termo Adi-
tivo nº 1/93, de 28.6.93, ao contrato UFV/EMAC Comercial
Ltda., de 23.4.93 (Alteração de cláusula do contrato inicial);
06. Contrato UFV/Marcilino de Paiva Bordenio, de 28.6.93 (Presta-
ção de serviços especializados) e Termo Aditivo nº 1/93, de
25.8.93; 07. Contrato UFV/União Uipeta Ltda., de 28.6.93 (Prestação de serviços especializados); 08. Contrato UFV/União
Pássaro Verde Ltda., de 29.6.93 (Prestação de serviços especiali-
zados); 09. Contrato UFV/Acadêmico Futebol Clube, de 19.7.93
(Permissão de uso do Estádio Paulo Mácio Hel Guídice); 10.
Contrato UFV/Aerofoto Cruzeiro S.A., de 23.7.93 (Cessão a UFV
de equipamentos para utilização no curso de Engenharia de
Agricultura); 11. Termo Aditivo nº 2/93, de 30.7.93, ao con-
trato UFV/J.R.C. Santana & Cia Ltda., de 22.7.92 (Prorrogação
de prazo do contrato inicial); 12. Contrato de Prestação de Servi-
ço UFV/Tecnoclima Instalações Técnicas Ltda., de 30.7.93 (Presta-
ção de serviços especializados).

ACORDOS - PROTOCOLOS - TERMOS DE
COMPROMISSO - 01. Acordo de Cooperação Técnica UFV/EMBRAPA,
de 10.11.92 (Estabelecimento das condições básicas de coopera-
ção entre as partes para o desenvolvimento da produção flo-
restal, preservando o equilíbrio ambiental); 02. Termo de
Compromisso UFV/Professores Marcelo José Dilela e Maria
Terez Leão, de 30.6.93 (Utilização pelo DBA de área de terra
do DZO, visando a propagação de mudas de amoreiras).

e ao estudo de competição de variedades); 03 - Termo de Doação UFV/Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Viosa, de 10.7.93 (Doação de instrumentos musicais); 04 - Protocolo de Intenções UFV/UNIMED - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas do Brasil/CEE, de 22.7.93 (Estabelecimento e desenvolvimento de atividades, visando ao Treinamento de pessoal do Sistema UNIMED); 05 - Termo de cessão e Permissão de Uso UFV/ Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Viosa, de 5.8.93 (Cessão de uma máquina de escrever Olivetti, Telme 4). Item 2 - INDICAÇÃO DE NOME DE DOCENTE PARA RECEBER A MEDALHA DE OURO PETER HENRY ROLFS DO MÉRITO EM PESQUISA (93-07395) - aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Antônio Luiz de Lima, a indicação do nome do professor Basílio Zambolim para ser agraciado com a medalha.

Item 3 - ADMISSÃO PARA O MAGISTÉRIO - autorizadas, por unanimidade, por proposição do conselheiro Inácio Aurélio Teixeira, as admissões dos candidatos, a luz da homologação dos resultados dos concursos pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme se segue:

3.1. Professor Auxiliar (92-11755) - 3.1.1. Raquel Maria Amaral Araújo, para o Departamento de Nutrição e Saúde; 3.2. Professor Assistente (92-13295) - 3.2.1. Grácia Divina de Fátima Silva, para o Departamento de Química.

Item 4 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS - 4.1. Departamento de Microbiologia - 4.1.1. Abertura de concurso para professor titular (93-05301) - o plenário, antes de dar início à apreciação deste processo, discutiu ampla e exaustivamente a necessidade de se rever as atuais normas e critérios de concurso para professor titular, bem como a atual política de distribuição de vagas de docentes da Universidade, não chegando a uma tomada de decisão. Em seguida, o plenário aprovou, por

unanimidade, por proposição do conselheiro Juraci Aureliano
Teixeira, a solicitação do Departamento de Microbiologia, au-
torizando a abertura de concurso para professor titular,
na área de Microbiologia do Solo. 4.2. Associação dos Es-
tudantes de Pós-Graduação - 4.2.1. Taxas de matrícula pa-
ra a pós-graduação (93-09025) - o presidente consultou o
plenário sobre a participação de um representante da As-
sociação de Estudantes de Pós-Graduação - AEPG, visando
a expressão de suas reivindicações. O plenário autorizou
a presença do acadêmico Rafael Bragança Alves Fernan-
des, pelo prazo de cinco minutos. Assim, o acadêmico
passou as mãos dos conselheiros cópia de documento apre-
zado ao prelo, página 14, com as solicitações da categoria.
Após esclarecimentos prestados aos conselheiros pelo represen-
tante discente, o plenário analisou exaustivamente o assunto
e, considerando sua natureza complexa e a necessidade de
levantamento detalhado de dados concretos, com vistas numa
decisão mais sábia, decidiu, por unanimidade, por proposi-
ção do conselheiro Antônio Luiz de Lima, retirar o processo
de pauta para que a Secretaria Geral de Planejamento fizesse
um estudo contemplando os seguintes aspectos: - papel das ta-
xas; - valores das taxas; - e políticas adotadas em outras ins-
tituições federais de ensino superior. Item 5 - PROPOSIÇÕES
DIVERSAS - 5.1. Conselho de Pós-Graduação - 5.1.1. Alterações
no regimento interno (93-06355) - aprovada, por unani-
midade, por proposição do conselheiro José Luiz Braga, a
proposta do Conselho de Pós-Graduação de modificação dos
artigos 83, 84 e 85 do seu regimento. O artigo 83 para a
ter a seguinte redação: "Aprovada, elaborada conforme as
instruções vigentes e assinada pelos membros da banca exa-
minadora, a tese deverá ser entregue ao Conselho de
Pós-Graduação no prazo de 60 (sessenta) dias, com por

regras justificada por, no máximo, dois períodos de 60 (sessenta) dias, mediante a aprovação do Presidente do Conselho de Pós-Graduação, findo o qual o direito ao título fica extinto." Acrescentar uma alínea "d" no artigo 84, com a seguinte redação: "d) e apresentar a tese ao Conselho de Pós-Graduação devidamente aprovada." Acrescentar uma alínea "e" no artigo 85, com a seguinte redação: "e) e apresentar a tese ao Conselho de Pós-Graduação devidamente aprovada." A decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 8/93.

5.2. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - 5.2.1 - Regimento do Biotério (93-05139) - aprovada, por unanimidade, por proposta do conselheiro Antônio Ruiz de Lima, a proposta de regimento interno do Biotério do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, com as seguintes alterações: 1) CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO - art. 2º - O Biotério do CCB será constituído de: I - Comissão de Administração; II - Coordenador do Biotério; III - Seções de Infra-Estrutura Técnica e Administrativa; 2) substituição da palavra chefe por coordenador nos artigos 4º ao 9º, respectivos parágrafos e incisos; 3) substituição da CEPE pelo Conselho Universitário na redação do art. 14; e 4) Extinção do inciso II do artigo 5º e dos artigos 10 e 11.

5.3. Departamento de Química - 5.3.1. Criação de departamento (92-09770) - o plenário tomou conhecimento das peças do processo e discutiu, por unanimidade, pela retirada de pauta e pelo encaminhamento, para apreciação e análise, a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Item 6 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO - 6.1. Alvaro de Azeredo Queilhas (93-06418) - o plenário, considerando que nenhum fato novo foi aduzido ao pedido de reconsideração e considerando o parecer da Assessoria In-

101

rédica, página 2 do processo, decidiu, por unanimidade, por
rejeição da proposta do conselheiro José Luis Braga, não dar proce-
dimento à petição, mantendo a decisão anterior deste Con-
selho. Em seguida todos os assuntos da pauta, o reitor men-
çou do plenário a possibilidade de apuração, extrapauta,
correspondência da, com proposta de resolução acerca
da não investidura, na UFV, de docentes e servidores técni-
co-administrativos aposentados. O plenário aprovou, por
unanimidade, a solicitação. Assim, o secretário de Assuntos
Bdegiados procedeu a leitura da correspondência, do seguinte
teor: "N.º 748/93. ATB. recl. Em 6 de setembro de 1993. Do Reitor
do Colégio Conselho Universitário Assunto: Proposta, senhores
conselheiros: Apresentamos nesta oportunidade a presente
proposta de Resolução, uma vez que entendemos deva ficar
bastante clara a posição deste Colegiado Conselho no que se
refere a investidura de docentes e técnicos em cargos, nos
quais se aposentaram. Em realidade, muito embora nenhuma
legislação vede ao servidor ou docente aposentado concorrer a
concursos públicos mesmo para vaga criada por sua aposen-
tadoria, desde que satisfaca as condições do edital, deveria
também não existir a idéia que o retorno do aposentado ao cargo
por ele antes ocupado é repudiado pela comunidade univer-
sitária. No que toca a categoria docente, a situação é ainda
mais gritante, pois permitindo o professor aposentadoria especial
com tempo reduzido, sob a capa de ser a docência atividade de
pena, a aposentadoria e o retorno à ativa, por quanto,
se trata tão somente de um artifício legal para auferir
maiores ganhos. Bem certa não foi esta a intenção
do legislador - constituinte ao atender o pleito da ANDES,
que se batia pela aposentadoria especial do docente.
Tal repúdio não é privilégio nosso. A reação aconteceu
em outras universidades, como na Federal de Santa

batânia, cujo Conselho Universitário, pioneiramente, fez
 expedir a Resolução n.º 116, de 8 de outubro de 1992, ve-
 lando a investidura naquela Instituição de docentes a-
 presentados. Baseia-se a Resolução em duas razões: "1.ª -
 uma ética - se uma pessoa é ainda capaz de prestar
 o mesmo serviço, não deveria apresentar-se; ao ser nova-
 mente nomeada, passa a ser devidamente remunerada pa-
 ra fazer o mesmo trabalho; 2.ª - renovação dos quadros do-
 centes - é necessário para o constante aprimoramento
 do ensino, segundo normas técnicas, face a novos desafios
 oferecidos pela sociedade, tanto no campo social como
 tecnológico". Muito embora a legislação brasileira não
 vede o retorno do aposentado, por concurso, à mesma ati-
 vidade antes exercida, não se pode esquecer que, pela
 atual Constituição, o ato administrativo, além de legal,
 tem que se conformar com os princípios da moralidade
 administrativa. Assim, "a Administração e seus agentes
 têm de atuar na conformidade de princípios éticos, cujo
 descumprimento implicará violação ao próprio direito, configu-
 rando licitude, que assujeta a conduta viciada a
 invalidação, porquanto tal princípio assumiu força de
 pauta jurídica na conformidade do art. 37, da Cons-
 tituição". (Belso Antonio Bandeira de Melo, Curso de Di-
 reito Administrativo). Com base, pois, nesses princípios ét-
 icos que devem nortear toda a Administração pública
 é que fazemos a presente proposta de Resolução, que, te-
 mos certeza, reflete os anseios da comunidade desta
 Instituição. (a) Antonio Laira Bandeira - Reitor. "RESO-
 LUÇÃO N.º - O Conselho Universitário da Universidade
 Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE Art. 1.º - Docentes e servidores técnicos admi-
 nistrativos já aposentados não serão investidos em con-

ges públicas, de caráter efetivo, desta Universidade. Parágrafo único - A restrição não alcança os contratos temporários previstos no art. 232, da Lei 8.112/90, Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se." Após manifestação significativa dos conselheiros e análise do assunto de diversos ângulos, considerando o tema polêmico e complexo e necessitando aprofundar aspectos levantados, o plenário aprova, por unanimidade, por proposta do conselheiro Antônio Luiz de Lima, fosse dada continuidade da matéria e, conseqüentemente, deliberado numa próxima reunião. As dez horas e quarenta e cinco minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelo presidente e pelo secretário de Órgão Colegiados.

Prof. Baudina
Prof. José Henrique

[Handwritten signatures]